



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
11 / 02 / 26
ÀS 9 Horas
Ass: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 17/2026

02
B

Departamento Legislativo - 11 fev 2026 10:20

Of. nº 08/2026 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 14 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 28.000,00”.

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo projeto de lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial se faz necessária para adequar o enquadramento orçamentário da despesa relativa ao pagamento de auxílio-alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, assegurando sua execução nas unidades orçamentárias correspondentes, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[Assinatura]
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
28.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
11.02.10 - SAÚDE

11.02.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
11.02.10.301.0301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
11.02.10.301.0301.2301 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 2.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$ 14.000,00

11.03 - FMS – ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
11.03.10 - SAÚDE

11.03.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
11.03.10.302.0302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.03.10.302.0302.2303 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 2.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$ 14.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para adequar o enquadramento orçamentário da despesa relativa ao pagamento de auxílio-alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal